

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000088

LEI N. 3.632 - DE 28 DE AGOSTO DE 2003
**Acrescenta parágrafo único no artigo 1º da
Lei nº 3.592, de 22 de janeiro de 2003.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 1º, da Lei 3.592, de 22 janeiro de 2003, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Fica reservada cota de 10% (dez por cento) do total de casas edificadas anualmente, para pessoas acima de 60 (sessenta) anos”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de agosto de 2003.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -